EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

Processo Administrativo nº 1345/2026

Processo Licitatório n° 88/2026

Edital n° 068/2026

Aviso de Licitação n° 068/2026

Tipo: **CONCORRÊNCIA POR MENOR PREÇO GLOBAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITUVERAVA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando *CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 007/2026,* do tipo *MENOR PREÇO GLOBAL,* através do site www.novobbmnet.com.br de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n°147/2014 e, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

1 – LOCAL E HORÁRIO

1.1. A sessão pública será realizada através do *site* www.novobbmnet.com.br, no dia 17/11/2026, às 08h30min.

1.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da etapa de lances desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para nova data e horario, devidamente informados via chat.

2 - OBJETO

2.1 É objeto desta licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DA ETEC – PROFESSOR JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

2.2.3 O valor total do certame não poderá ultrapassar **R$554.576,14 (quinhentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais e quatorze centavos)**

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar da presente concorrência eletrônica, a empresa que atender a todas asexigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e

estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do *site* www.novobbmnet.com.br**.**

3.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 –CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar da presente Concorrência Eletrônica os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br

4.2. O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação na concorrência eletrônica dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de **preço**, contendo **as especificações, valor unitário dos itens e valor GLOBAL DO LOTE**, até o horário previsto no item 1.1.

5.1.1. O arquivo da **Proposta Inicial de Preços** deverá ser enviado em formulário específico, bem como o arquivo da **Proposta Final Readequad**a, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

5.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

5.2.3.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.4.não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.5.cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

5.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6. Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Os itens das propostas que eventualmente contemplem descrições de objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.8. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço do objeto licitado**, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) As especificações detalhadas dos objetos ofertados.

c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta concorrência eletrônica;

e) **Prazo de entrega do serviço objeto** da presente licitação deverá ser entregue de acordo com as especificações do Projeto Básico.

f) O local da obra será na localidade apresentada no Projeto Básico e demais anexos deste edital.

5.9. Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Agente de Contratação via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas para cada lote licitado.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL do lote,** observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Durante a Sessão Pública da Concorrência Eletrônica, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será conforme Lei Federal nº 14.133/2021, o qual o site www.novobbmnet.com.br se baseia para o processo licitatório.

7.6.1 O modo de disputa será "**ABERTO E FECHADO",** com duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances de até 10 (dez) minutos, sendo o tempo aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances. A partir de então, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, podendo o licitante optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições acima definidas, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo. Após o término do prazo estabelecido, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.7. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior,serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME`s e EPP´s), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.9.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.4 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10. Após comunicado do Agente de Contratação, o licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

8.4 – Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas (podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, após solicitação fundamentada) a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

9.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cédula de identidade do(s) responsável (s) pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

9.3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);

b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;

c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

f) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.

g) Prova de inscrição de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

9.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição no respectivo Conselho, ou visto do mesmo.

b) Prova da empresa possuir profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras e/ou serviços de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior ao objeto desta licitação, devidamente atestado pelo respectivo Conselho, da seguinte forma:

b.1) a prova da empresa possuir no quadro permanente, profissional, será feita, em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

b.2) a prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no respectivo Conselho ou certidão do mesmo.

c) atestado de capacidade técnica da empresa licitante, devidamente certificado pelo respectivo Conselho, comprovando a mesma ter executado obra ou serviço de características semelhantes ao objeto ora licitado;

d) Declaração do proponente, firmada também pelo seu responsável técnico legalmente habilitado, de que, através de visita deste ao local das obras e/ou serviços, aceita como válida a situação em que se encontra aquele local para a realização dos serviços, conforme consta da proposta apresentada;

e) A licitante deverá comprovar sua aptidão técnica para a execução do objeto por meio dos seguintes documentos**:**

CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

f) A licitante deverá comprovar a capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente emitido pelo Conselho Profissional competente, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, em nome de profissional legalmente habilitado, que demonstre a execução anterior de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância e valor significativo desta contratação.

9.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde conste a empresa licitante como contratada, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, conforme:
 - **1.15 – Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM-A36, sem pintura: 50% de 8.835kg = 4.417,50 kg;**
 - **1.16 – telhamento com telha de aço/alumínio E= 0,5 mm, com até 2 águas, incluso içamento. AF_07/2019: 50% de 472,61 m² = 236,31 m²;**
 - **1.22 – pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primier epóxi. AF_05/2021: 50% de 524,48 m² = 262,24 m²**

A comprovação deverá identificar de forma objetiva a parcela executada, sua respectiva unidade de medida e o quantitativo efetivamente realizado, permitindo o seu confronto com as exigências estabelecidas neste edital.

Para atendimento dos quantitativos mínimos acima, serão considerados documentos que comprovem, de forma inequívoca, a execução das respectivas parcelas pelo profissional detentor do acervo técnico apresentado.

Será admitido o somatório de atestados e respectivas CATs para o atingimento do quantitativo mínimo exigido para cada parcela, desde que os documentos apresentados permitam identificar claramente os serviços e respectivos quantitativos executados. A vedação ao somatório somente deverá ser aplicada caso haja justificativa técnica específica nos autos demonstrando que, para determinada parcela, a execução conjunta em um único empreendimento é indispensável à comprovação da capacidade técnica requerida.

Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos previstos para cada parcela no orçamento da contratação, não podendo ser exigidos percentuais superiores, salvo situação excepcional devidamente justificada tecnicamente no processo administrativo e em conformidade com a legislação aplicável.

Não serão admitidas exigências relativas a período específico de execução dos serviços ou à sua localização geográfica, devendo a comprovação restringir-se à experiência efetivamente demonstrada nos documentos apresentados.

A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de qualificação técnica, o quadro acima devidamente preenchido, relacionando cada parcela exigida no edital à respectiva CAT e ao atestado de capacidade técnica utilizado para sua comprovação.

b) Caso o(s) atestado(s) apresentado(s) seja(m) de contratação de empresas reunidas em consórcio, será considerado para fins de comprovação das experiências, o percentual de participação de cada consorciado;

c) Indicação de pelo menos 01 (um) responsável técnico pela execução do objeto que trata a presente;

d) Atestado de responsabilidade técnica pela execução de serviços e obras, cujo detentor seja o profissional citado no item anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico - CAT, expedido pela entidade profissional competente, comprovando aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.

9.4.2. Registro em Conselho de Classe

a) Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) perante o respectivo Conselho Profissional, com validade plena na data da sessão pública.

9.4.3. Vistoria Técnica (Opcional/Recomendada)

a)Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto.

b) Conforme a legislação vigente, a vistoria deve ser substituída, sempre que possível, por declaração da licitante, a menos que a complexidade do local (como as rachaduras específicas mencionadas no memorial) exija a visita técnica para a elaboração da proposta.

9.5 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante.

b) Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar o conjunto de demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais exigíveis na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das fórmulas apresentadas na tabela abaixo. A escrituração deve seguir as diretrizes do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), incluindo a Interpretação Técnica ITG 1000 e as Normas Brasileiras de Contabilidade (NBCs) aplicáveis ao porte e à natureza jurídica da empresa — especificamente a NBC TG 26 (Normas Completas), a NBC TG 1000 (Médias Empresas), a NBC TG 1001 (Pequenas Empresas) e a NBC TG 1002 (Microentidades).

INDICADOR	FORMULA
LIQUIDEZ GERAL	(AC + RLP)/(PC+PNC)
SOLVÊNCIA GERAL	AT/(PC+PNC)
LIQUIDEZ CORRENTE	AC/PC

Onde: AC= Ativo Circulante; RLP= Realizável a Longo Prazo; AT= Ativo Total; PC= Passivo Circulante; PNC= Passivo Não Circulante.

c) Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% do valor total estimado da contratação.

d) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

f) – DO PARECER TÉCNICO

a. – Para efeito de adjudicação desta Concorrência, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao setor competente, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

b. – Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

c. – Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.

g) - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. As impugnações ao ato convocatório da Concorrência serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
11.1.1. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

h) - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

12.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

12.2. O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado atodos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação à vencedora.

12.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação terá efeito suspensivo observando a Lei Federal nº 14.133/21 (art. 168).

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

i) - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Agente de Contratação, sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Agente de Contratação, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente**.**

13.3. A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de, no máximo, 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município, podendo ser prorrogado devidamente justificado.

13.4. A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo enas mesmas

condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90 da Lei Federal 14.133/21.

13.5 - Decorrido o prazo do item 13.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação do proponente convocado para a assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

13.6- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global de sua proposta;

13.7 - Impedimento de contratar com a Administração pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

13.8 - A multa de que trata o item 13.6 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.9- O fiscal da referida Concorrência será a cargo de funcionário público designado pela Secretaria responsável pelo objeto da licitação.

j) - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. - Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e seus **ANEXOS** e em consonância com a proposta de preço apresentada;

14.2 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

14.3 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

14.4 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na realização dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.

14.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE.**

14.6 - Atender às determinações da fiscalização da **CONTRATANTE.**

14.7 - Manter, durante a validade do contrato, as mesmas condições de habilitação.

14.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 7 (sete) dias.

14.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

14.10 - Responsabilidade Integral do Contratado: O contratado é o único responsável pela guarda, conservação, integridade e segurança de todos os materiais, equipamentos e

componentes utilizados na execução da obra, bem como dos serviços já realizados, até a data do recebimento definitivo pela Administração Pública, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

14.11 - Inclui Materiais Instalados ou Empregados: Essa responsabilidade abrange não apenas os materiais ainda não instalados, mas também os bens e serviços já executados ou incorporados à obra, os quais permanecem sob responsabilidade do contratado quanto a sua integridade e adequado funcionamento, até que a Administração proceda ao recebimento definitivo.

14.12 - Prevenção de Danos e Ocorrências: O contratado deverá adotar todas as providências necessárias para proteger os serviços executados e os materiais aplicados contra intempéries, furtos, extravios, vandalismo, acidentes ou quaisquer outras ocorrências que possam comprometer sua qualidade, estabilidade ou funcionalidade.

14.13 - Recomposição: Na hipótese de extravio, dano, deterioração ou qualquer avaria aos materiais ou serviços, o contratado deverá proceder à imediata recomposição às suas expensas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

15- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1 **-** O pagamento conforme o determinado no item 18 do edital.

15.2 **-** A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato.

16 – FISCALIZAÇÃO E COMPROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1 **-** Será exigida da empresa contratada a apresentação de relatório detalhado dos serviços executados, contendo, no mínimo: a descrição pormenorizada dos serviços, as datas de realização, os materiais empregados e os profissionais envolvidos.

16.2 - O ateste da Nota Fiscal e o consequente pagamento ficam condicionados à prévia conferência e aprovação, pelo fiscal do contrato, das medições dos serviços efetivamente executados, em conformidade com as condições, os critérios e as especificações estabelecidos no Projeto Básico e no instrumento contratual. O fiscal deverá verificar a correspondência entre os serviços medidos e aqueles efetivamente realizados, mediante análise dos relatórios apresentados pela contratada e, sempre que possível e necessário, verificação *in loco*, devendo registrar eventuais divergências e providenciar as medidas cabíveis antes da autorização do pagamento.

16.3 - A Prefeitura de Ituverava designará gestores e fiscais responsáveis pelo contrato, capacitados para o exercício de suas funções, nos termos da Lei 14.133/2021.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de atraso injustificado no cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do objeto, o licitante vencedor ficará sujeito à aplicação de multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso, por período de 30 (trinta) dias, calculada

proporcionalmente aos dias de atraso, até o limite estabelecido neste edital, sem prejuízo das demais

17.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

17.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas nesta Concorrência, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

b) **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízosà Administração;

d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.2.1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 3 (três) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.3. A sanção de advertência de que trata o item 17.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

17.4. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço da Secretaria requisitante.

18 - DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

18.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da Nota Fiscal, juntamente com a apresentaçõ de medição dos serviços efetivamente executados.

18.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

18.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

18.1.3 Antes do pagamento a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 2276/83, do qual não poderá constar qualquer pendência.

18.2 Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do serviço.

18.3 O pagamento é condicionado, por parte da empresa contratada, da apresentação dos seguintes documentos:

(a) Medição dos serviços assinada.
(b) Relatório Fotográfico.
(c) Relação de funcionários que prestaram o serviço, caso houver.
(d) Guias da Previdência Social (GPS – Pagamento INSS).
(e) Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP – pagamento de FGTS), quitadas e Informações à Previdência Social, com comprovante de entrega.

19 - RESCISÃO

19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes da presente Concorrência se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente e explícitas no contrato de fornecimento.

21 - DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação quedeveria constar originalmente da proposta.

21.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

21.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições desta Concorrência, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

21.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Agente de Contratação e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Ituverava-SP.

21.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.6. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Ituverava na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subseqüente, na mesma hora e local.

21.8. O Município de Ituverava se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.9 QUAISQUER INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES RELATIVOS AO CERTAME SERÃO PRESTADOS PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E/OU DE ENGENHARIA, EM HORÁRIO COMERCIAL, PELO FONE (16) 3830-7000, OU PELO EMAIL licitacoes@ituverava.sp.gov.br.

22 - **. DA GARANTIA CONTRATUAL**

22.1 Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.

22.2 A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

a. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
b. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
c. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
d. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

23.Integra este Edital:

- **ANEXO I –**PROJETO BÁSICO/MEMORIAL DESCRITIVO

- **ANEXO II** – PROPOSTA DE PREÇOS
- **ANEXO III** – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES
- **ANEXO IV** – MINUTA DO CONTRATO
- **ANEXO V -** DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- **ANEXO VI –** ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- **ANEXO VII –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA.
- **ANEXO VIII –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL.

ITUVERAVA, 28 de outubro de 2026.

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

PROJETO BÁSICO

1. **UNIDADES SOLICITANTES**

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

2. **OBJETO**

Contratação de empresa especializada para execução de obra de cobertura da quadra da Etec Prof. José Ignácio Azevedo Filho de Ituverava, localizada na Rua Omaguas, nº 810, Ituverava/SP, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e todos os demais recursos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos integrantes do processo licitatório.

O objeto compreende a execução das fundações, estrutura metálica, sistemas de cobertura, pinturas e acabamentos, alambrado, piso e sistema de drenagem de águas pluviais, conforme as especificações técnicas constantes do Memorial Descritivo.

O prazo previsto para execução e vigência da contratação será de 24 (vinte e quatro) meses, conforme cronograma e condições estabelecidas no processo licitatório.

O regime de execução será o de **Empreitada por Preço Global**, sob a modalidade de licitação **Concorrência**.

- **Especificação técnica do objeto conta no Memorial Descritivo anexo.**

3. **JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO**

Justificativa: A execução da cobertura da quadra da Etec Prof. José Ignácio Azevedo Filho de Ituverava tem por finalidade proporcionar melhores condições de utilização do espaço esportivo, permitindo o desenvolvimento das atividades escolares e demais atividades compatíveis com a finalidade do equipamento público, com maior proteção contra as intempéries.

A intervenção contempla a implantação de fundações e estrutura metálica destinada ao suporte da cobertura, instalação de telhamento, elementos de arremate, sistema de

captação e condução das águas pluviais, além dos demais serviços previstos no Memorial Descritivo.

A solução busca assegurar condições adequadas de segurança, funcionalidade, durabilidade e conservação do equipamento público, mediante a execução dos serviços segundo as especificações técnicas e os projetos que integram a contratação.

Objetivo: selecionar empresa especializada para execução completa da obra de cobertura da quadra da Escola ETEC de Ituverava, observando os quantitativos, especificações e padrões de qualidade definidos nos documentos técnicos da contratação.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida consiste na execução integral dos serviços necessários à implantação da cobertura da quadra, incluindo as etapas de fundação, estrutura metálica, sistemas de cobertura, pintura e acabamentos, alambrado, piso e drenagem de águas pluviais.

A execução deverá observar as especificações constantes do Memorial Descritivo e dos demais documentos técnicos, utilizando materiais compatíveis com as características e finalidades da obra e mão de obra qualificada.

Entre os principais serviços previstos estão:

- fornecimento e instalação de placa de obra;
- escavação mecanizada, preparo de fundo de vala e reaterro mecanizado;
- execução de estacas escavadas mecanicamente com 25 cm de diâmetro;
- execução de lastro de concreto magro, formas, armações em aço CA-50 e CA-60 e concretagem;
- fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM A36;
- execução de telhamento com telha de aço/alumínio e instalação de cumeeiras;
- pintura da estrutura metálica;
- execução de alambrado para quadra poliesportiva;
- execução de piso cimentado e pintura de piso com tinta acrílica;
- fornecimento e instalação de calhas e condutores pluviais;

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

- execução de rede coletora de águas pluviais em PVC rígido DN 100 mm;
- execução de caixas de passagem para águas pluviais.

Os serviços deverão ser executados de forma integrada, observando as sequências construtivas, as especificações do projeto e do Memorial Descritivo e as orientações da fiscalização.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Habilitação Técnica Operacional

A licitante deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, observadas as exigências estabelecidas no edital.

Os atestados deverão demonstrar experiência compatível com parcelas de maior relevância técnica do objeto, especialmente:

- execução de obras civis e fundações;
- execução e montagem de estruturas metálicas;
- execução de coberturas com telhas metálicas;
- execução de sistemas de drenagem de águas pluviais;
- execução de pisos, pinturas e acabamentos compatíveis com o objeto.

5.2. Habilitação Técnica Profissional

Indicação de pelo menos 01 (um) profissional habilitado, com respectivo registro no Conselho de Classe competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT compatível com as características da obra, que será o responsável técnico pela execução dos serviços.

5.3. Regularidade Setorial e Registros

A contratada deverá comprovar o registro ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no respectivo Conselho de Classe, com jurisdição na sede da licitante e validade na data exigida no edital.

06

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

5.4. Obrigações quanto aos Recursos do Convênio

- A contratada deverá observar rigorosamente as normas de sinalização e identidade visual do Governo Estadual, incluindo a instalação da placa de obra de 4,50 m² conforme o padrão exigido pelo Município.
- Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual e sanções previstas em lei.
- Executar os serviços em conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, planilha orçamentária, normas técnicas aplicáveis e determinações da fiscalização.
- Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à execução integral do objeto.
- Manter a obra organizada e segura, adotando as medidas de proteção necessárias aos trabalhadores, usuários e terceiros.

5.5. Sustentabilidade Ambiental

Os resíduos provenientes da execução dos serviços, limpeza das instalações e eventuais materiais removidos deverão receber destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e, quando aplicável, em áreas devidamente licenciadas pelos órgãos competentes com comprovação da ação.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

De acordo com as especificações do Memorial Descritivo.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do Critério de Medição

As medições serão realizadas mensalmente, com base nos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

A medição observará as unidades e os quantitativos estabelecidos na planilha orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

07

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

Somente serão considerados para fins de medição os serviços executados em conformidade com os projetos, Memorial Descritivo, especificações técnicas e normas aplicáveis.

7.2. Da Documentação para Pagamento

Para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar:

- Nota Fiscal correspondente ao período medido;
- Relatório fotográfico que comprove a evolução da obra, demonstrando a execução dos serviços de reforma, pintura, instalação de alambrado, bem como demais intervenções previstas no cronograma físico-financeiro; comprovantes de regularidade com o FGTS, INSS e obrigações trabalhistas relativas ao pessoal alocado na obra;
- Diário de Obra atualizado e assinado pelo responsável técnico.
- demais documentos eventualmente exigidos pela fiscalização e pela Administração.

7.3. Do Prazo e Forma de Pagamento

- O pagamento será efetuado via transferência bancária em conta específica, conforme as normas de desembolso de recursos vinculados ao convênio Estadual.
- O valor a ser pago será calculado pela aplicação dos preços unitários da proposta vencedora (balizados pelo SINAPI/CDHU) sobre as quantidades medidas.
- Eventuais atrasos na execução por culpa da contratada poderão acarretar a retenção de pagamentos até a regularização do cronograma.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade e Critério de Julgamento

- A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade e forma definidas pela Administração, adotando-se o critério de julgamento previsto no edital.

- Considerando a natureza do objeto, a contratação deverá observar a padronização técnica dos serviços de engenharia, as especificações constantes dos documentos técnicos e os referenciais oficiais utilizados na composição do orçamento.

8.2. Sustentabilidade e Conformidade

- Será critério de desclassificação a proposta que não preveja a utilização de materiais que atendam às normas da ABNT ou que não comprovem a destinação adequada dos resíduos gerados na obra de Cobertura da quadra da Etec Prof. José Ignácio Azevedo Filho de Ituverava.

9. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

09 09

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h) Declaração de Idoneidade;

i) Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/02; Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante;
e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS);
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

OBSERVAÇÃO: O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a trinta (30) dias da data da apresentação do documento.

12.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar sua aptidão técnica para a execução do objeto por meio dos seguintes documentos:

12.1. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A licitante deverá comprovar a capacidade técnico-profissional mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, ou documento equivalente emitido pelo Conselho Profissional competente, acompanhada do respectivo atestado de capacidade técnica, em nome de profissional legalmente habilitado, que demonstre a execução anterior de serviços de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância e valor significativo desta contratação.

Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, serão consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto as seguintes:

ITEM	SERVIÇO/PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA	REF. ITEM EDITAL	QUANT. PREVISTA NO OBJETO	% MÍN. A COMPROVAR	QUANT. MÍN. A COMPROVAR	UNID.	Nº DA CAT/ATESTADO
1.15	Fornecimento e montagem de	1.15	8.835,00	**50%**	**4.417,50**	kg	A preencher pela licitante

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

	estrutura em aço ASTM-A36						
1.16	Telhamento com telha de aço/alumínio, espessura de 0,5 mm, com até 2 águas	1.16	472,61	**50%**	**236,31**	m²	A preencher pela licitante
1.22	Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi	1.22	524,48	**50%**	**262,24**	m²	A preencher pela licitante

A comprovação deverá identificar de forma objetiva a parcela executada, sua respectiva unidade de medida e o quantitativo efetivamente realizado, permitindo o seu confronto com as exigências estabelecidas neste edital.

Para atendimento dos quantitativos mínimos acima, serão considerados documentos que comprovem, de forma inequívoca, a execução das respectivas parcelas pelo profissional detentor do acervo técnico apresentado.

Será admitido o somatório de atestados e respectivas CATs para o atingimento do quantitativo mínimo exigido para cada parcela, desde que os documentos apresentados permitam identificar claramente os serviços e respectivos quantitativos executados. A vedação ao somatório somente deverá ser aplicada caso haja justificativa técnica específica nos autos demonstrando que, para determinada parcela, a execução conjunta em um único empreendimento é indispensável à comprovação da capacidade técnica requerida.

Os quantitativos mínimos exigidos correspondem a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos previstos para cada parcela no orçamento da contratação, não podendo ser exigidos percentuais superiores, salvo situação excepcional devidamente justificada tecnicamente no processo administrativo e em conformidade com a legislação aplicável.

Não serão admitidas exigências relativas a período específico de execução dos serviços ou à sua localização geográfica, devendo a comprovação restringir-se à experiência efetivamente demonstrada nos documentos apresentados.

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

A licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de qualificação técnica, o quadro acima devidamente preenchido, relacionando cada parcela exigida no edital à respectiva CAT e ao atestado de capacidade técnica utilizado para sua comprovação.

12.3. Registro em Conselho de Classe

Certidão de Registro e Quitação da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) perante o respectivo Conselho Profissional, com validade plena na data da sessão pública.

12.4. Vistoria Técnica (Opcional/Recomendada)

Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto.

Conforme a legislação vigente, a vistoria deve ser substituída, sempre que possível, por declaração da licitante, a menos que a complexidade do local (como as rachaduras específicas mencionadas no memorial) exija a visita técnica para a elaboração da proposta.

13.ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor estimado da contratação foi obtido por meio da elaboração de planilha orçamentária detalhada, baseada nas composições de custos unitários e nos quantitativos previstos no Memorial Descritivo e no Plano de Trabalho.

Foram adotados como parâmetros primordiais de preços as tabelas de referência oficiais, garantindo que o orçamento esteja em conformidade com os preços praticados no mercado de engenharia pública.

14.ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Disponibilidade de Recursos da contratação para a execução de reforma, possui plena adequação orçamentária e financeira, estando os recursos assegurados por meio da emenda parlamentar de transferência especial sob o número 2026.030.87379, do Governo Estadual, através da Secretaria de Governo e Relações Institucionais.

13

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

15. GARANTIA

Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

a) Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
b) O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
c) A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
d) A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.

A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

15.1. PRAZO E RESPONSABILIDADE

A contratada garante a qualidade, estabilidade e solidez de toda a obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo da reforma.

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

A garantia cobre defeitos estruturais, problemas na cobertura, pisos, fechamentos, alambrados e demais serviços executados.

15.2. REPAROS

Se aparecer qualquer defeito ou vício decorrente dos materiais ou da execução, a contratada deverá corrigir ou refazer o serviço às suas próprias custas.

Os reparos devem começar no prazo fixado pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos após a notificação formal.

Gestor do Contrato - Nailson Vaz Azevedo

Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Fiscais do Contrato – Tiago Morais Henrique e Regina Cristina da Silva

Ituverava/SP, 02 de outubro de 2026.

Regina Cristina da Silva
Diretora de Obras e Serviços de Convênios

Nailson Vaz Azevedo
SECRETÁRIO DE OBRAS
RG: 36.812.536-2

Vinicius Vieira de Oliveira
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

240

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA :	**COBERTURA DA QUADRA DA ESCOLA ETEC DE ITUVERAVA**
LOCAL :	**RUA OMAGUAS, 810**
CIDADE :	**ITUVERAVA-SP**
PROPONENTE :	**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA**

Generalidades:

Este Memorial Descritivo tem como objetivo complementar as informações contidas no Projeto Básico de Arquitetura e na Planilha Orçamentária entre outras informações necessárias para a execução da obra. Para a elaboração da Proposta Técnica/Comercial de execução da Obra, todas as informações que constam no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Planilha de Composição de Preços (CDHU), deverão ser consideradas em conjunto. Os preços e códigos de serviço foram extraídos das planilhas de composição de preços da CDHU, boletim 201, sem desoneração e SINAPI 03/2026, sem desoneração. Segue abaixo a descrição das etapas de serviços previstas na planilha de execução de obra:

1. COBERTURA DA QUADRA

1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- Utilizar a área da placa de obra, em m², a ser efetivamente instalada

EXECUÇÃO
- Fabricação de moldura de madeira composta por sarrafos em todo perímetro da placa, incluindo um sarrafo fixado no meio dela, a fim de se obter maior rigidez do conjunto;
- Posteriormente este quadro de madeira é tradado com pintura imunizante para madeira, e pregado na placa com pregos;
- Em seguida, a placa é fixada na estrutura suporte da obra com pregos.

FUNDAÇÃO

1.2 ESCAVAÇÃO MECANIZADA

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- Utilizar o volume efetivamente escavado, resultante da multiplicação da projeção da peça somado à distância necessária para escoramento da fôrma pela altura escavada.

EXECUÇÃO
- Marcar no terreno as dimensões dos blocos e/ou sapatas a serem escavados;

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA

- Executar a cava com uso de retroescavadeira até a cota de assentamento prevista, fazendo atenção às pontas das estacas, no caso de blocos; - Realizar o ajuste das laterais utilizando ponteira e pá;
- Retirar todo material solto do fundo e realizar o nivelamento;
- Respeitar o embutimento da estaca no bloco, bem como os arranques de armadura desta especificados em projeto de fundações.

1.3 PREPARO DE FUNDO DE VALA

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- Utilizar a área total do fundo da vala (comprimento x largura da vala) a ser preparada, em valas com largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5 m.

EXECUÇÃO
- Finalizado a contenção da vala procede-se a preparar o fundo da vala para receber o assentamento das redes de esgoto, drenagem ou águas;
- O serviço consiste na limpeza, regularização e ajuste de declividade, conforme previsto em projeto, do fundo da vala;
- Quando previsto em projeto, é feito a execução de um lastro com material granular. O lançamento do material na vala pode se dar de forma manual ou mecanizado;
- A partir daí os demais serviços são executados tais como: assentamento da tubulação e reaterro (atividades não inclusas nesta composição – utilizar composições específicas para tais fins).

1.4 REATERRO MECANIZADO DE VALA

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- Volume de reaterro geométrico, definido em projeto, descontado o volume do tubo.

EXECUÇÃO
- Inicia-se, quando necessário, com a umidificação do solo afim de atingir o teor umidade ótima de compactação prevista em projeto.
- Executa-se o reaterro lateral, e a região que recobre o tubo, atendendo as especificações de projeto e garantindo que a tubulação enterrada fique continuamente apoiada no fundo da vala sobre o berço de assentamento.
- Prossegue-se com o reaterro superior, região com 30 cm de altura sobre a geratriz superior da tubulação. A compactação é executada de cada lado, apenas nas regiões compreendidas entre o plano vertical tangente à tubulação e a parede da vala. A parte diretamente acima da tubulação não é compactada, a fim de se evitarem deformações dos tubos.
- Terminada a fase anterior é feito o reaterro final, região acima do aterro superior até a superfície do terreno ou cota de projeto. Esta etapa deve ser feita em camadas sucessivas e compactadas de tal modo a obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala.
- No caso de existir escoramento da vala a mesma deve ser retirada simultaneamente as etapas do aterro garantindo assim o preenchimento total da vala.

1.5 ESTACA ESCAVADA MECANICAMENTE, COM 25 CM DE DIAMETRO

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- Utilizar o metro de estaca escavada.

EXECUÇÃO
- Locar as estacas com piquetes;
- Centrar o trado a partir do piquete e iniciar a perfuração com equipamento compatível com as características acima especificadas;

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA

- Perfurar até a profundidade prevista no projeto, confirmada pelos instrumentos de monitoramento da perfuratriz;
- Lançar o concreto direto do caminhão betoneira, com auxílio de um funil até um diâmetro acima da cota de arrasamento;
- Com a armação pronta (cortada), posicionar no furo manualmente.

1.6 LASTRO DE CONCRETO MAGRO

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- Utilizar a área de concreto magro para execução de lastro com espessura de 5 cm, dado pela área de projeção da peça.

EXECUÇÃO
- Lançar e espalhar o concreto sobre solo firme e compactado ou sobre lastro de brita;
- Em áreas extensas ou sujeitas a grande solicitação, prever juntas conforme utilização ou previsto em projeto;
- Nivelar a superfície final.

1.7 FORMAS

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- Utilizar a área da superfície da fôrma em contato com o concreto.

EXECUÇÃO
- Pregar os sarrafos nas tábuas, para compor os painéis que estarão em contato com o concreto;
- Executar demais dispositivos do sistema de fôrmas;
- Fazer a marcação das faces para auxílio na montagem das fôrmas;
- Posicionar as quatro faces, e pregá-las com prego de cabeça dupla;
- Escorar as laterais, cravando pontaletes e sarrafos de madeira no terreno.

1.8 ARMAÇÃO DE BLOCO - AÇO CA-50

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- Utilizar o peso de barras com diâmetro especificado na composição.

EXECUÇÃO
- Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido;
- Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo;
- Após a execução do lastro, posicionar a armadura na fôrma ou cava e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem

1.9 ARMAÇÃO DE BLOCO – AÇO CA-60

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- Utilizar o peso de barras com diâmetro especificado na composição.

EXECUÇÃO
- Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido;

- Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo;
- Após a execução do lastro, posicionar a armadura na fôrma ou cava e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

1.10 CONCRETAGEM

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- Utilizar o volume teoricamente necessário para concretagem das peças.

EXECUÇÃO
- Assegurar-se da correta montagem das fôrmas (geometria dos elementos, nivelamento, estanqueidade) e do cimbramento;
- Verificar se a resistência característica e/ou o traço declarado corresponde ao pedido de compra, se o concreto está com a trabalhabilidade especificada e se não foi ultrapassado o tempo de início de pega do concreto – verificações com base na Nota Fiscal / documento de entrega;
- Após verificação da trabalhabilidade (abatimento / "slump") e moldagem dos corpos de prova para controle da resistência à compressão, lançar o material com a utilização de bombas e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma a que toda a armadura seja adequadamente envolvida na massa de concreto;
- Realizar o acabamento dos blocos e vigas baldrames com uso de desempenadeira, garantindo uma superfície uniforme.

Antes do início da concretagem, as fôrmas estarão limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta. Estas serão molhadas até a saturação a fim de evitar-se a absorção da água de amassamento do concreto. Os produtos antiaderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da fôrma antes da colocação da armadura.. O concreto deverá ser convenientemente adensado após o lançamento, de modo a se evitar as falhas de concretagem e a segregação da nata de cimento. O adensamento será obtido por meio de vibradores de imersão ou por vibradores de forma. Qualquer que seja o processo empregado para a cura do concreto, a aplicação deverá iniciar-se tão logo termine a pega. O processo de cura iniciado imediatamente após o fim da pega continuará por período mínimo de sete dias.

ESTRUTURA METÁLICA

1.11 FORNECIMENTO E MONTAGEM DE ESTRUTURA EM AÇO ASTM-A36

1) Será medido por peso de aço, nas bitolas e dimensões especificadas no projeto de estrutura metálica (kg).
2) O item remunera o fornecimento do projeto de fabricação, da estrutura metálica em aço ASTM A36/A36M-14, incluindo chapas de ligação, soldas, parafusos galvanizados, chumbadores, perdas e acessórios não constantes no peso nominal de projeto; beneficiamento e pré-montagem de partes da estrutura em fábrica; transporte e descarregamento; translado interno à obra; montagem e instalação completa; preparo da superfície das peças por meio de jato de abrasivo da Norma SSPC-SP 10, padrão visual Sa 2 1/2, da Norma SIS 05 59 00-67.

Treliças em aço estrutural, ASTM A36, conforme especificações do projeto de estruturas metálicas, telhas metálicas trapezoidais. Não deverá ser admitido a utilização de aço sem qualificação estrutural, tipo SAE 1020, pois o mesmo tem menor módulo de elasticidade (impactando em maior deformação da estrutura).

menor resistência a corrosão (diminuição da vida útil), entre outros aspectos. A estrutura metálica será executada em chapas de aço estrutural resistentes à corrosão atmosférica, com resistência ao escoamento mínimo (fy) de 250 Mpa, a resistência à ruptura mínima (fu) de 400-550 Mpa. Conectores de cisalhamento, chumbadores e chumbadores químicos: deverão respeitar dimensões mínimas, conforme normas específicas. Barras redondas também em aço ASTM A36. Todos os elementos previstos no projeto deverão ser executados.

SISTEMAS DE COBERTURA

1.12 TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS
- Utilizar a área de projeção do telhado.

EXECUÇÃO
- Na execução dos serviços os trabalhadores deverão estar munidos dos EPI's necessários, sendo que os cintos de segurança trava-quedas deverão estar acoplados, através de cordas, a terças ou ganchos vinculados à estrutura;
- Os montadores deverão caminhar sobre tábuas apoiadas sobre as terças, sendo as tábuas providas de dispositivos que impeçam seu escorregamento; - Antes do início dos serviços de colocação das telhas devem ser conferidas as disposições de tesouras, meia-tesouras, terças, elementos de contraventamento e outros. Deve ainda ser verificado o distanciamento entre terças, de forma a se atender ao recobrimento transversal especificado no projeto e/ou ao recobrimento mínimo estabelecido pelo fabricante das telhas;
- A colocação deve ser feita por fiadas, com as telhas sempre alinhadas na horizontal (fiadas) e na vertical (faixas). A montagem deve ser iniciada do beiral para a cumeeira, sendo as águas opostas montadas simultaneamente no sentido contrário ao vento predominante (telhas a barlavento recobrem telhas a sotavento);
- Fixar as telhas em quatro pontos alinhados, sempre na onda alta da telha, utilizando parafuso autoperfurante (terça em perfil metálico) ou haste reta com gancho em ferro galvanizado (terça em madeira);
- Na fixação com parafusos ou hastes com rosca não deve ser dado aperto excessivo, que venha a amassar a telha metálica.

1.13 CUMEEIRA

1) Será medido por comprimento de cumeeira e / ou espigão executado (m).
2) O item remunera o fornecimento e instalação de peças de cumeeiras e/ou espigões, em chapa de aço galvalume, acabamento pré-pintado em ambas as faces, em várias cores, perfil trapezoidal com 0,50mm de espessura; referência comercial LR-40 da Perfilor, RT-40 da Regional, MBP-40 do Grupo MBP ou equivalente. Remunera também materiais acessórios para a fixação das peças, em estrutura, de apoio, metálica ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa da cumeeira e/ou espigão.

PINTURAS E ACABAMENTOS

1.14 ESMALTE EM ESTRUTURA METÁLICA

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO
m² - pela área de projeção horizontal.

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA

EXECUÇÃO
• A superfície deve estar firme, coesa, limpa, seca sem poeira, gordura ou graxa, sabão, mofo, ferrugem (NBR 13245).
• As partes soltas ou mal aderidas deverão ser raspadas e ou escovadas. O brilho deve ser eliminado através de lixamento.
• Quando necessário ou especificado, aplicar a massa (ver ficha S14.03 Massa niveladora para madeira).
• Quando o ambiente a ser pintado não estiver vazio, os objetos devem ser protegidos de danos com respingos, devendo ser cobertos com jornais, plásticos, etc.
• Não aplicar com temperaturas inferiores a 10 graus centígrados e umidade relativa do ar superior a 90%.
• Evitar pintura em áreas externas em dias chuvosos ou com ocorrência de ventos fortes que possam transportar poeira ou partículas suspensas no ar para a pintura.
• A tinta deve ser diluída com aguarrás na proporção indicada pelo fabricante.
• A aplicação pode ser feita com pincel, rolo ou revólver, de acordo com instruções do fabricante.
• Deve receber uma demão primária de fundo de acordo com indicação do fabricante.
• Após secagem da base, aplicar 2 a 3 demãos de tinta esmalte, com intervalo conforme indicado pelo fabricante (4 a 12 horas).
• Proteger o local durante o tempo necessário para a secagem final, conforme indicação do fabricante (8 a 24 horas).

1.15 ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA

Descrição:
Fornecimento e instalação de alambrado para quadra poliesportiva, estruturado por tubos de aço galvanizado, compreendendo montantes verticais com diâmetro de 2", travessas e escoras com diâmetro de 1 ¼", com fechamento em tela de arame galvanizado, fio 14 BWG, malha quadrada de 5 x 5 cm, exceto mureta.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Área efetivamente executada de alambrado (m²).
EXECUÇÃO:

- Locação dos eixos e posicionamento dos montantes;
- Fixação dos postes com chumbamento em concreto ou base previamente executada;
- Instalação das travessas e escoras;
- Fixação e esticamento da tela galvanizada com arames e esticadores;
- Verificação do prumo, alinhamento e tensionamento adequado;
- Aplicação de proteção anticorrosiva, quando necessário.

1.16 PISO CIMENTADO

Descrição:
Execução de piso cimentado com argamassa no traço 1:5 (cimento e areia), preparo mecânico, acabamento liso, espessura de 3,0 cm, conforme AF_02/2026.
CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Área de piso executado (m²).
EXECUÇÃO:

Prefeitura Municipal de Ituverava
Estado de São Paulo
GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA

3047

- Limpeza e regularização da base;
- Lançamento e espalhamento da argamassa;
- Sarrafeamento e nivelamento;
- Acabamento desempenado liso;
- Execução de juntas, quando necessário;
- Cura adequada da superfície.

1.17 PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA

Descrição:
Execução de pintura de piso com tinta acrílica de alta resistência.
CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Área de piso pintado (m²).
EXECUÇÃO:

- Limpeza completa da superfície;
- Correção de imperfeições;
- Aplicação de selador, quando necessário;
- Aplicação de no mínimo 2 demãos de tinta acrílica para pisos;
- Respeito ao tempo de secagem entre demãos.

1.18 CALHAS E CONDUTORES PLUVIAIS

Descrição:
Fornecimento e instalação de calhas em chapa metálica galvanizada ou galvalume, incluindo condutores verticais e acessórios.
CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Comprimento linear de calhas e condutores instalados (m).
EXECUÇÃO:

- Fixação das calhas com suportes adequados;
- Garantia de declividade mínima para escoamento;
- Execução de emendas vedadas;
- Instalação de condutores verticais;
- Conexão com sistema de drenagem pluvial.

1.19 REDE COLETORA DE ÁGUAS PLUVIAIS Ø 100 mm

Descrição:
Execução de rede coletora de águas pluviais com tubulação em PVC rígido DN 100 mm.
CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:
Comprimento de rede executada (m).
EXECUÇÃO:

- Escavação de valas conforme projeto;
- Preparação do fundo da vala;
- Assentamento das tubulações com declividade adequada;
- Execução de juntas e conexões;
- Reaterro e compactação em camadas;

- Teste de funcionamento do sistema.

1.20 – CAIXAS DE PASSAGEM PARA ÁGUAS PLUVIAIS

Descrição:

Execução de caixas de passagem em alvenaria ou concreto pré-moldado, para inspeção da rede pluvial.

CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Unidade executada (un).

EXECUÇÃO:

- Escavação e preparo da base;
- Execução de fundo em concreto;
- Elevação das paredes em alvenaria revestida ou instalação de peça pré-moldada;
- Execução de tampa em concreto ou ferro fundido;
- Vedação e acabamento;
- Interligação com a rede de drenagem.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quaisquer diferenças nas quantidades dos serviços propostos deverão ser imediatamente comunicadas ao Setor de Projetos e Convênios da Prefeitura. A empresa deverá manter na obra, a disposição da fiscalização, um "Diário de Obras". A guarda de materiais e ferramentas necessárias para a execução da obra será de responsabilidade do executor.

Ituverava, 1 de outubro de 2026.

Regina Cristina da Silva
Diretora de Obra e Serviço de Convênios

Prefeitura Municipal de Ituverava
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

32 pt

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUVERAVA								
OBRA: Cobertura da quadra de Escola ETEC								
Endereço: R. Omaguás, 810								
BASE CDHU nº 203- SEM DESONERAÇÃO / SINAPI 08/2026- SEM DESONERAÇÃO								
ITEM	BASE SERVIÇO	CODIGO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL SEM BDI	
1			COBERTURA QUADRA				R$	462.146,79
1.1	SINAPI	103669	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA AF_03/2022_PS	m²	4,56	R$ 507,73	R$	2.284,88
1.2	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	1,20	R$ 83,84	R$	100,61
1.3	SINAPI	98526	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,20 M E MENOR QUE 0,40 M. AF_03/2024	UNID	3,00	R$ 169,81	R$	509,43
1.4	CDHU	07.02.020	Escavação mecanizada de valas ou cavas com profundidade de até 2 m	m³	76,00	R$ 13,09	R$	1.003,19
1.5	SINAPI	101617	Preparo de fundo de vala com largura maior ou igual a 1,5 m e menor que 2,5m (acerto do solo natural) em local com nível baixo de interferência. AF_01/2026	m²	27,87	R$ 4,51	R$	124,05
1.6	SINAPI	93382	Reaterro manual de valas, com compactador de solos de percussão. AF_08/2023	m³	15,80	R$ 35,75	R$	593,93
			CONCRETO ARMADO - BLOCOS					
1.7	SINAPI	102696	Estaca escavada mecanicamente com 20 cm de diâmetro, sem armação	m	63,00	R$ 60,38	R$	3.834,19
1.8	SINAPI	96619	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	11,81	R$ 43,96	R$	519,22
1.9	SINAPI	96535	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento, 6<25mm	m²	43,52	R$ 165,13	R$	7.186,46
1.10	SINAPI	92919	Armação de aço CA-50 Ø 10mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	173,56	R$ 11,60	R$	1.987,15
1.11	SINAPI	92916	Armação de aço CA-60 Ø 5mm, incluso fornecimento, corte, dobra e colocação	kg	115,55	R$ 18,27	R$	2.111,10
1.12	SINAPI	96558	Concreto Bombeado fck= 25MPa, incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	8,64	R$ 765,53	R$	6.467,21
			CONCRETO ARMADO - REVESTIMENTO DOS PILARES					
1.13	SINAPI	92443	Montagem e desmontagem de forma, madeira compensada com reaproveitamento	m²	30,60	R$ 58,95	R$	1.803,87
1.14	SINAPI	95439	Concreto Bombeado fck= 25MPa, incluindo lançamento, adensamento e acabamento	m³	0,43	R$ 745,67	R$	3.869,48
			ESTRUTURA METÁLICA					
1.15	CDHU	15.03.030	Fornecimento e montagem de estrutura em aço ASTM A36, sem pintura	kg	8.830,00	R$ 29,92	R$	264.431,55
			SISTEMAS DE COBERTURA					
1.16	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	472,61	R$ 74,06	R$	35.001,50
1.17	CDHU	19.12.230	Cumeeira em chapa de aço pré pintada, perfil trapezoidal, com espessura de 0,50mm	m	29,00	R$ 89,93	R$	2.580,98
1.18	CDHU	16.16.040	Telha ondulada translúcida de fibra vidro, inclusive acessórios para fixação	m²	51,67	R$ 90,78	R$	4.676,16
			PINTURAS E ACABAMENTOS					
1.19	CDHU	33.10.020	Tinta látex em massa, inclusive preparo	m²	81,20	R$ 23,56	R$	2.053,87
1.20	SINAPI	100758	Pintura com tinta alquídica de acabamento (esmalte sintético acetinado) aplicado a rolo ou pincel sobre superfícies metálicas (2 demãos). AF_01/2020	m²	524,48	R$ 64,41	R$	33.781,78
1.21	SINAPI	99660	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_03/2026	m²	524,48	R$ 49,18	R$	25.258,86
1.22	SINAPI	102494	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	524,48	R$ 73,81	R$	38.167,39
1.23	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ½"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	m²	84,60	R$ 180,00	R$	15.218,24
			AGUA PLUVIAL					
1.24	SINAPI	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	58,50	R$ 91,33	R$	5.790,42
1.25	SINAPI	89578	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_06/2022	m	47,40	R$ 44,20	R$	3.099,62
1.26	SINAPI	97900	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUDOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M	UNID	3,00	R$ 224,96	R$	673,88
			PLUVIAIS. AF_09/2022			TOTAL SEM BDI	R$	462.146,79
						VALOR DO BDI 20%	R$	92.429,36
						VALOR TOTAL	R$	554.576,14

Regina Cristina da Silva
Diretora de Obras e Serviços de Convênios

Prefeitura Municipal de Ituverava
ESTADO DE SÃO PAULO – CNPJ 46.710.422/0001-51
Rua João José de Paula nº 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP.
Telefone 16-3830.7000 ramais 235/269 – E-mail: licitacoes@ituverava.sp.gov.br

SETOR DE LICITAÇÕES

331

Prefeitura Municipal de Ituverava

Estado de São Paulo

GOVERNO MUNICIPAL DE ITUVERAVA

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descrição das Etapas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Licitação/Contratação	X	X										
Execução das obras		X	X	X	X	X						
Termos de Recebimento (TRP/TRD)							X	X				
Vistoria/Prestação de contas final									X	X	X	X

Ituverava, 24 de abril de 2026

Regina Cristina da Silva
Responsável técnico

Luiz Antonio de Araujo
Prefeito Municipal

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, nº....., telefone/fax nºs, e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:
DEVERÁ O LICITANTE APRESENTAR JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DEVIDAMENTE PREENCHIDA (CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO ANEXO I) E,
DEVERÁ O LICITANTE APRESENTAR O CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO DEVIDAMENTE PREENCHIDO (CONFORME MODELO DISPONIBILIZADO NO EDITAL ANEXO I)

Preço unitário: R$(.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço total: R$(.....)
(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

OBS.: Para fins de lances na sessão de concorrência será considerado o PREÇO VALOR GLOBAL COM BDI.

DAS CONDIÇÕES GERAIS
Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.
Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

....., de.....de 2026.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)
Nome:
R.G.: CPF:
Cargo:

ANEXO III – MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 2026

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Edital N° 068/2026
Processo Administrativo N° 1345/2026
Processo Licitatório N° 088/2026
Concorrência N° 007/2026

A Prefeitura Municipal de Ituverava-SP, com sede no endereço Rua João José de Paula n° 776 – Jardim Universitário, na cidade de Ituverava /Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.710.422/0001-51 neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal – Luiz Antônio de Araújo, nomeado(a) doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº .XXX/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência n. XXX/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DA ETEC – PROFESSOR JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO – CONFORME ANEXO I DO EDITAL,** conforme estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico:

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. Projeto Básico;
1.2.1. Planilha Orçamentária
1.2.2. Cronograma Físico- Financeiro
1.2.3. O Edital da Licitação;
1.2.4. A Proposta do contratado;
1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua assinatura pelas partes, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.2. O prazo de execução dos serviços acima citados seguirá a planilha de cronograma físico-financeiro, a partir da ordem de serviços, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou em parte da parcela principal da obrigação, conforme itens 1.1.3, 1.1.5 e 1.2.2.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$..XXXXXXX, perfazendo o valor total de R$ XXXXXX.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.
6.2. O pagamento é condicionado, por parte da empresa contratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
(a) Medição dos serviços assinada.
(b) Relatório Fotográfico.
(c) Relação de funcionários que prestaram o serviço, caso houver.
(d) Guias da Previdência Social (GPS – Pagamento INSS).
(e) Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP – pagamento de FGTS), quitadas e Informações à Previdência Social, com comprovante de entrega.
6.4 O ateste da Nota Fiscal e o consequente pagamento serão condicionados à prévia aprovação do relatório dos serviços pelo fiscal do contrato, que deverá verificar, in loco, sempre que possível, a veracidade das informações prestadas.

7. CLÁUSULA SÉTMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:
7.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
7.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

7.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
7.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
7.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
7.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;
7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
7.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
7.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
7.9.2. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado
7.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
7.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
7.11.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
7.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
7.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
7.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
7.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
8.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
8.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou
dos materiais empregados;
8.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
8.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;
8.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão
conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
8.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
8.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
8.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
8.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
8.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
8.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
8.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
8.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
8.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;
8.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
8.27. Responsabilidade Integral do Contratado: O contratado é o único responsável pela guarda, conservação, integridade e segurança de todos os materiais, equipamentos e componentes utilizados na execução da obra, bem como dos serviços já realizados, até a data do recebimento definitivo pela Administração Pública, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.
8.28. Incluir Materiais Instalados ou Empregados: Essa responsabilidade abrange não apenas os materiais ainda não instalados, mas também os bens e serviços já executados ou incorporados à obra, os quais permanecem sob responsabilidade do contratado quanto a sua integridade e adequado funcionamento, até que a Administração proceda ao recebimento definitivo.
8.29. Prevenção de Danos e Ocorrências: O contratado deverá adotar todas as providências necessárias para proteger os serviços executados e os materiais aplicados contra intempéries, furtos, extravios, vandalismo, acidentes ou quaisquer outras ocorrências que possam comprometer sua qualidade, estabilidade ou funcionalidade.
8.30. Recomposição: Na hipótese de extravio, dano, deterioração ou qualquer avaria aos materiais ou serviços, o contratado deverá proceder à imediata recomposição às suas expensas, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9. 2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto
não prescritas essas obrigações.
9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de
responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c”

e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV) Multa
(1) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, 0,1% (um décimo por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.
(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,1% (um décimo por cento) a 2,5% (dois e meio por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou
contratar.
10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de
controle.
10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos

lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
11.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.4.3. Indenizações e multas.
11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
11.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
11.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
11.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
11.11. O contratante poderá ainda:
11.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no XXXXXXXX deste exercício, na dotação XXXXXXX
13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante depósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante para este fim.
14.2 A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

e. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
f. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
g. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
h. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.
i. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 14.2.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da COMARCA DE ITUVERAVA-SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____, _____ de _____de 2026.

Luiz Antônio de Araújo
Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-_____

2- _____

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUVERAVA
CONTRATADA: xxxxxxx
CONTRATO Nº xxx/xxxx

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DA ETEC – PROFESSOR JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO – CONFORME ANEXO I DO EDITAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2.Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Ituverava-SP, XX de outubro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Luiz Antônio De Araújo
Cargo: Prefeito
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGACÃO DO CERTAME OU RATIFICACÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITACÃO:
Nome: Luiz Antônio De Araújo
Cargo: Prefeito
CPF:
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Luiz Antônio De Araújo
Cargo: Prefeito
CPF:
Assinatura: _____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

FISCAIS DO CONTRATO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*

ANEXO V – DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DA ETEC – PROFESSOR JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO – CONFORME ANEXO I DO EDITAL**

DADOS DA EMPRESA:
Denominação:
Endereço:
CEP: Fone: Fax: E-mail:
CNPJ:
DADOS DO RESPONSÁVEL
Nome:
RG:
CPF:
E-MAIL (para envio do contrato):
OBSERVAÇÕES:
O responsável pela assinatura deverá ser representante legal da empresa e ter plenos poderes para assinatura do instrumento contratual.
Tratando-se de procurador, seu nome deverá constar em procuração lavrada por instrumento público ou particular, da qual constem poderes para assinar o instrumento contratual/Ata de Registro de Preços, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TECNICA

CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 088/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DA ETEC – PROFESSOR JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO – CONFORME ANEXO I DO EDITAL**

Atestamos, para fins de participação na CONCORRÊNCIA N° 007/2026, promovida pela Administração Pública Municipal, que o Sr. _____, RG nº _____, representante da empresa _____, Fone/Fax: (__) _____, E-mail :_____,esteve neste local em __/__/__, reconhecendo os locais de execução dos serviços.

(Dados do representante da Administração Pública Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)

Nome completo:_____

Cargo:_____

Assinatura:_____

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

À

Prefeitura Municipal de Ituverava

CONCORRÊNCIA Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 088/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DA ETEC – PROFESSOR JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao instrumento convocatório, declaramos, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude da renúncia da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços/entrega do(s) produto(s) em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, a posteriori, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

Ituverava/SP, _____ de _____ de 2026

Atenciosamente,

Nome da empresa:

CNPJ:

Nome do Representante Legal ou responsável técnico:

RG:

CPF:

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

CONCORRÊNCIA Nº 007/2026
PROCESSO LICITATÓRIO: 088/2026
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA COBERTURA DA QUADRA DA ETEC – PROFESSOR JOSÉ IGNÁCIO AZEVEDO FILHO – CONFORME ANEXO I DO EDITAL.**

_____(razão social da licitante), inscrita sob o CNPJ n.º_____, por intermédio de seu representante legal que a esta subscreve, o (a) Sra.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____, e do CPF n.º_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que por ocasião da contratação disporá das instalações, dos veículos, dos equipamentos, e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da licitação (inciso XIX, do art.6, da Lei Federal n.º 14.133/21).
Cidade - UF,_____de_____de 2026.

Representante Legal da Licitante
(com carimbo da empresa)

RG n.º

CPF n.º

Obs: Esta declaração deverá ser feita em PAPEL TIMBRADO da empresa.